INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO LESTE PRECATÓRIOS IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ SOB O N° 64.064.985/0001-00

REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2026

Por este instrumento particular, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** instituição com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora, na qualidade de instituição administradora do **LESTE PRECATÓRIOS IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o n° 64.064.985/0001-00 ("Fundo") e a **LESTE FINANCIAL SERVICES GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.036.001/0001-99, com sede na Rua Dias Ferreira, nº 190, 6º andar, Leblon, CEP 22431-050, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, instituição devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 16.472, de 12 de julho de 2018 ('Gestora").

CONSIDERANDO QUE:

Nos termos do artigo 9.4.6 do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), o Fundo poderá realizar novas emissões, mediante solicitação da Gestora à Administradora, independente da realização da assembleia geral.

RESOLVEM:

(i) Aprovar a 2ª (segunda) Emissão da Subclasse Subordinada Júnior ("2ª Emissão Subordinada Júnior") da Classe Única, de 10.000 (dez mil) Cotas no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada na data da primeira integralização da Subclasse, perfazendo o montante total de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Os demais termos e condições serão descritos no suplemento constante do Anexo I a presente ata, sendo que as Cotas da 2ª Emissão não serão objeto de registro na CVM, tendo em vista que estas serão emitidas mediante oferta privada, destinadas aos investidores atuais e, portanto, não estão sujeitas às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM 160.

(ii) Aprovar o pagamento à Administradora, pelo Fundo, do montante equivalente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente aos serviços de implantação, controle e operacionalização da emissão que serão pagos após a primeira data de integralização

São Paulo, 19 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Mathilde Máximo Ribeiro
CPF: 144.973.387-54

Guilherme Santos Ribeiro

Assinado eletronicamente por:
Guilherme Santos Ribeiro
CPF: 508.962.898-00

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

Assinado eletronicamente por:
ALESSANDRA AUGUSTA DE LIMA GOMES DA S SOUZA
CPF: 011.801.297-50

Assinado eletronicamente por:
Thais Helena de Almeida Monteiro
CPF: 122.284.397-89

LESTE FINANCIAL SERVICES GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora

ANEXO I AO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO LESTE PRECATÓRIOS IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBSCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR
("Suplemento da 2ª Emissão de Cotas Subordinada Júnior")

Emissão: 2ª Emissão de Cotas Subordinada Júnior da 1ª Série.

Público-alvo: Investidores Profissionais.

Quantidade de Cotas: Até 10.000 (dez mil) Cotas.

Montante total: Até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Regime de Colocação: As Cotas serão objeto de colocação privada, de forma que não haverá registro na CVM, tendo em vista que estas serão emitidas mediante oferta privada, destinadas a investidores atuais e, portanto, não estão sujeitas às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM 160.

Montante Mínimo da Oferta: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (mil) na data da primeira integralização da Subclasse. Após será considerado o valor da Cota da data do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição da Subclasse.

Forma de Distribuição e Negociação das Cotas: As Cotas serão subscritas pelos Investidores (conforme abaixo definido) mediante a celebração do boletim de subscrição ou termo de aceitação, observados os prazos e procedimentos operacionais do escriturador. As Cotas deverão ser integralizadas, à vista em moeda corrente nacional ou em ativos. As cotas poderão ser registradas em nome do titular no Fundos21 – Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), para liquidação financeira dos eventos de pagamentos através da B3, sendo vedada a negociação no ambiente da B3.

Forma de subscrição e integralização: A subscrição das Cotas será feita nos termos dos documentos de aceitação da Oferta ("Documentos de Aceitação da Oferta"). As Cotas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, via MDA, operacionalizado pela B3, caso as cotas estejam depositadas na B3, ou por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente para a conta corrente de titularidade da Classe, indicada pela Administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação, ou via chamada de capital realizada nos termos do Regulamento e do Boletim de Subscrição, observando os prazos e procedimentos do escriturador e B3, conforme o caso.

Data de Emissão: Será a data da formalização deste ato.

Data de Resgate: As Cotas terão prazo indeterminado e serão resgatadas no momento da liquidação do Fundo.

Não haverá amortização programada. As amortizações, caso aplicáveis, ocorrerão por meio de amortização extraordinária nos termos do Regulamento da Classe.

Meta de Remuneração (Benchmark): As Cotas Subordinadas Júnior não terão meta de rentabilidade.

Os termos utilizados neste Apêndice da Primeira Emissão das Cotas Subordinadas Júnior, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Anexo da Classe e no Regulamento do Fundo.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.